

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO N.º 1047 /2021
IMPLEMENTAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO PROJETO
“Projeto UP- Pequenos Gigantes”

Entre: ____

O **Município de Oeiras**, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos, nos termos do Despacho número 97/2021, de 29 de outubro, adiante designado como **MUNICÍPIO DE OEIRAS** ou **PRIMEIRO CONTRAENTE**; ____

E, ____

Associação para a Promoção da Saúde, Educação e Cultura - Pequenos Gigantes, Associação Sem Fins Lucrativos, com o número de pessoa coletiva 515.527.173, com sede na Estrada das Romeiras, n.º23, 1495 – 118 Algés, aqui representada por **Pedro Miguel de Freitas Taborda**, portador do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED] emitido pela República Portuguesa e **Sara Cristina Dias De Figueiredo**, portadora do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, os quais têm poderes confirmados, para outorgar o presente contrato, nos termos da alínea 4.ª do artigo 6.º, dos Estatutos, alínea 11.ª do Artigo 20.º, do Regulamento Geral Interno e atas n.º 1 e n.º 2 de 2019 e ata n.º 1 de 2020, adiante designada por **“ASSOCIAÇÃO”** ou **SEGUNDA CONTRAENTE**; ____

Considerando que: ____

Ao abrigo das atribuições municipais e competências do órgão executivo do Município em matéria de apoio a atividades de interesse municipal de natureza social e educativa, conforme o previsto, respetivamente, nos artigos 23.º, n.º 2, alíneas d) e h) e 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), ambos

do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, entendeu esta edilidade, no âmbito da sua política de apoio às organizações sociais, acolher a iniciativa da Associação para a Promoção da Saúde, Educação e Cultura - **Pequenos Gigantes**, através da atribuição de uma comparticipação financeira e de apoio logístico e técnico, de forma a apoiar a implementação da 2ª Edição do **Projeto UP- Pequenos Gigantes** no território do Bairro Municipal dos Navegadores, em Porto Salvo e no território dos Bairros Municipais de Carnaxide, por se tratar de um projeto de interesse público municipal, atento às finalidades prosseguidas e população envolvida, indo de encontro aos objetivos previstos nos eixos de intervenção do Contrato Local de Segurança de Oeiras. ____

Pretende-se com esta intervenção: ____

- Respeitar a autonomia do jovem, no que diz respeito ao seu processo de aprendizagem; ____
- Envolver a família no processo educativo dos jovens, procurando, em conjunto, trabalhar para o bem-estar e desenvolvimento dos destinatários participantes no projeto; ____
- Promover e fomentar o espírito crítico, a autonomia, a criatividade, responsabilidade e adequado comportamento em grupo e para com o outro. ____

Tendo em conta o interesse municipal em desenvolver projetos que promovam o apoio ao estudo juntos de crianças e jovens mais vulneráveis e reconhecendo o *know how* da Associação, a constituição desta parceria reveste-se de grande importância no combate ao insucesso escolar. ____

Considerando que ambas as partes assumem como objetivos comuns da parceria, o desenvolvimento de uma sociedade plural com igual acesso a oportunidades, respeito da diversidade cultural, com sistemas e instituições mais fortes que facilitam processos criando ambientes favoráveis e de capacitação para todos, fazendo com que as sociedades sejam mais saudáveis, pacíficas, inovadoras e prósperas. ____

O Projeto UP- Pequenos Gigantes nasceu da vontade coletiva de um grupo de profissionais em mudar o conceito de ATL e em prestar serviços de qualidade à população. Com formação na área da educação e saúde, os membros dirigentes procuram, todos os dias, fazer mais e melhor, com a visão de ser a referência em Portugal no desenvolvimento infanto-juvenil e 3.ª idade, para que ninguém fique para trás.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ainda, atento o disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, ____

É acordado e livremente celebrado o presente Protocolo, para efeitos de implementação da 2ª Edição do projeto designado “Projeto UP” de acordo com a Deliberação n.º 1063/2021, aprovada em reunião da Câmara Municipal de Oeiras em 30 de novembro de 2021, que se rege pelas condições e cláusulas seguintes: ____

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem como objeto a definição dos termos em que se concretiza o apoio do **MUNICÍPIO** à **Associação para a Promoção da Saúde, Educação e Cultura - Pequenos Gigantes**, para a implementação da 2ª Edição do projeto “Projeto UP” da iniciativa desta, entre dezembro de 2021 a dezembro de 2023, destinado a crianças e jovens residentes nos territórios de intervenção do Contrato Local de Segurança (CLS) de Oeiras e que sejam alunos do 1º, 2º e 3º ciclo dos respetivos agrupamentos de escola, para que possam desenvolver um conjunto de atividades e de dinâmicas, adquirindo face a isto, competências de estudo e de aprendizagem. ____

Cláusula 2.ª

Objetivos do projeto

Constituem objetivos do projeto identificado na cláusula anterior: ____

- a) Promover uma aprendizagem de qualidade; ____
- b) Criar um espaço de partilha de conhecimento, saberes e aprendizagens; ____
- c) Estimular o processo de aprendizagem e autonomia dos alunos; ____
- d) Sensibilizar para as várias estratégias, motivações e abordagens à aprendizagem dos alunos (superfície, estratégica e profundidade); ____
- e) Diferenciar métodos de estudo para melhores resultados escolares e de aprendizagem; ____
- f) Fomentar o gosto pela pesquisa e procura autónoma de informação; ____
- g) Orientar o estudo dos alunos de acordo com as suas necessidades, tendo em vista a promoção da aprendizagem e resultados escolares; ____
- h) Ajustar atividades de promoção de competências sociais e emocionais para gestão da sua atitude face à escola e processo de aprendizagem. ____

Cláusula 3.ª

Modelo de implementação

1. O modelo de implementação a desenvolver pela **ASSOCIAÇÃO**, em colaboração com o **MUNICÍPIO**, centra-se nos objetivos do Contrato Local de Segurança de Oeiras indo de encontro ao definido no respetivo Plano de Ação, nomeadamente sobre a redução de vulnerabilidades sociais, a prevenção da delinquência juvenil e a eliminação dos fatores criminógenos. ____
2. A metodologia utilizada importa as seguintes ações: ____
 - a) Aprofundamento do conhecimento do trabalho desenvolvido pelo **MUNICÍPIO** e pelos projetos em desenvolvimento, em cada um dos territórios; ____
 - b) Envolvimento das famílias dos participantes no projeto e estabelecimento de parcerias com entidades externas, designadamente pela estreita articulação com os

- estabelecimentos escolares integrados nos territórios de implementação do projeto, mais propriamente com as escolas de proveniência dos destinatários participantes;
- c) Conhecimento da população residente. ____

Cláusula 4.ª

Comparticipação Financeira

1. O **MUNICÍPIO** compromete-se a conceder à **ASSOCIAÇÃO**, os seguintes apoios:
- a) Atribuição de uma participação financeira no valor de **101.520,00€** (cento e um mil, quinhentos e vinte euros), a ser liquidada da seguinte forma: ____
- i) € 10.000,00 (dez mil euros), após a celebração do presente Protocolo; ____
 - ii) € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros), após três meses de vigência do contrato, mediante apresentação e validação de relatório; ____
 - iii) € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros), após nove meses de vigência do contrato, mediante apresentação e validação de relatório; ____
 - iv) € 21.520,00 (vinte e um mil, quinhentos e vinte euros), após quinze meses de vigência do contrato, em 2023, mediante apresentação e validação de relatório. ____
- b) O encargo da despesa plurianual resultante do presente Protocolo está previsto no Plano de Atividades em vigor, na Ação com o código 2019/071.002 e será satisfeito pelo **MUNICÍPIO** através da dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: 02 classificação económica: 04.07.01. com o número sequencial de ficha de compromisso número 1926897, datada de 02 de dezembro de 2021 e encontra-se cabimentado na rubrica 2019/71. ____
- c) O encargo assumido pelo **MUNICÍPIO** ficará condicionado à existência de fundos disponíveis no âmbito do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, regulamentada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, não havendo lugar a qualquer indemnização decorrente da respetiva indisponibilidade. ____

Cláusula 5.ª

Outros apoios do Município

Para efeitos de realização do objeto do presente Protocolo, o **MUNICÍPIO** estabelece, ainda, os seguintes apoios de natureza não financeira: ____

- a) Colaborar com a **ASSOCIAÇÃO** no âmbito da execução das atividades que contribuam para atingir os objetivos e resultados do presente Protocolo; ____
- b) Autorizar a utilização, nos dias úteis, de espaços do Município partilhados com outras entidades, a identificar, para a execução do projeto previsto no presente Protocolo.

Cláusula 6.ª

Obrigações da ASSOCIAÇÃO

- a) A **ASSOCIAÇÃO** assegura a execução das atividades previstas no presente Protocolo, que contribuem para atingir os objetivos e resultados da parceria e que se traduzem, designadamente, no seguinte: ____

- a) **Espaço-Estudo** ____

Acompanhamento ao estudo, sua planificação e acompanhamento de estratégias de aprendizagem; desenvolvido em três fases: ____

- i) Triagem inicial das dificuldades de aprendizagem, se as houver, e da abordagem à aprendizagem do jovem (vertente motivacional e de estratégia de aprendizagem); ____
- ii) Elaboração do plano de trabalho, onde os jovens terão acompanhamento na organização do seu estudo, apoio em técnicas de procura de informação, planificação das tarefas escolares e cumprimento de prazos, bem como estratégias para melhorar a sua abordagem à aprendizagem; ____
- iii) Acompanhamento periódico do desenvolvimento dos alunos e das suas capacidades, ajustando a intervenção consoante a sua necessidade. ____

Para esta 2ª edição, a par desta intervenção em 3 fases, está prevista a criação de módulos de estudo acompanhado para todos os ciclos de ensino (momentos de apoio ao estudo semelhantes ao realizado na 1ª edição) e um módulo de tutoria em pesquisa bibliográfica para o 2.º e 3.º ciclo.

b) Projeto Nota 10 ____

O projeto proposto pretende esclarecer os jovens para noções financeiras, adequadas à idade, estimulando a poupança, gestão financeira, noção de conceitos bases de gestão financeira pessoal e preparação para uma vida financeira saudável na vida adulta. Nesta edição, em complementaridade deste subprojecto, está prevista a realização de jogos didáticos sobre a gestão financeira, tomada de decisão e perceção de risco financeiro, abarcando diversas vertentes neste capítulo. ____

c) Saúde Mental e Cidadania (SMC) ____

Reconhecendo a necessidade de fomentar valores da partilha, cidadania ativa e participação cívica, a equipa do projeto propõe-se dinamizar sessões de esclarecimento e promoção de competências sociais e emocionais. É principal objetivo do programa de cidadania e consciência social fomentar o respeito pelo próximo, o conhecimento mais aprofundado dos órgãos de cidadania, das instituições europeias, da importância do voto, história local e potencial ativo das pessoas na sociedade. ____

Este subprojecto compreendendo a dinamização de sessões de esclarecimento e promoção de competências sociais e emocionais, pretende uma efetiva separação das temáticas, para que de forma mais clara se foquem em duas vertentes: Saúde mental e regulação emocional e Cidadania ativa. ____

b) Constituem deveres especiais da ASSOCIAÇÃO: ____

- a) Aplicar adequadamente os apoios financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, nomeadamente, através da afetação da verba disponibilizada aos fins expressamente previstos no presente Protocolo; ____
- b) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente obtendo as autorizações e licenças administrativas junto das entidades competentes que sejam necessárias à realização das atividades objeto do presente Protocolo; ____
- c) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização de qualquer despesa em que incorra visando a execução do presente Protocolo, sempre que solicitadas pelo **MUNICÍPIO**, considerando-se, para o

efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do Protocolo; ____

- d) Entregar, trimestralmente e no prazo de 30 dias após o termo de vigência do presente Protocolo relatórios que versem a execução técnica e financeira do projeto, bem como explicitar as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados, incluindo o justificativo/comprovativo dos apoios concedidos pelo **MUNICÍPIO**; ____
- e) Em divulgação/promoção do projeto, a APSEC deverá indicar e publicitar o apoio concedido pelo **MUNICÍPIO**. ____

Cláusula 7.ª

Acompanhamento da implementação do projeto

A preparação e a execução operacional da implementação do projeto pela **ASSOCIAÇÃO** serão acompanhadas pelo **MUNICÍPIO** para garantir que o portfólio de atuação está alinhado com os objetivos gerais, é entregue de forma eficiente, é sustentável e existe partilha de conhecimento para desenvolvimento da ação local. ____

Cláusula 8.ª

Monitorização e avaliação

A monitorização deste projeto promovido pela APSEC-Associação para a Promoção da Saúde, Educação e Cultura, será realizada através de diversos instrumentos, designadamente: ____

- a) Relatórios trimestrais, com apresentação das atividades desenvolvidas e objetivos alcançados;

- b) Relatório final, com apresentação dos resultados gerais do projeto e avaliação do respetivo impacto do mesmo sobre a população alvo; ____
- c) Visitas in loco ao projeto, pelo técnico responsável, com elaboração do respetivo relatório de observação; ____
- b) Reuniões periódicas com a entidade promotora do projeto. ____

Cláusula 9.ª

Gratuidade dos Serviços

As atividades integradas no projeto objeto do presente Protocolo são gratuitas para todos beneficiários residentes no território do Bairro Municipal Navegadores, em Porto Salvo e no território dos Bairros Municipais de Carnaxide, em Carnaxide. ____

Cláusula 10.ª

Dados pessoais

1. Nos termos do presente Protocolo, não haverá recolha ou tratamento de dados pessoais pela **ASSOCIAÇÃO** por conta do **MUNICÍPIO**. ____
2. Os relatórios elaborados pela **ASSOCIAÇÃO**, em cumprimento do previsto na alínea d) do n.º 2 da cláusula 6.ª, não conterão quaisquer dados pessoais. ____
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, caso, por motivo devidamente fundamentado e atendível, a **ASSOCIAÇÃO** tenha que incluir quaisquer dados pessoais, incluindo dados pessoais especiais, tais dados serão anonimizados, para que os seus titulares não sejam identificados ou identificáveis, sendo da total responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO** o cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e demais legislação aplicável. ____
4. Caso os profissionais envolvidos na implementação e execução do projeto pretendam proceder à recolha dos dados pessoais dos utentes do projeto serão os mesmos inteiramente responsáveis pela licitude da sua recolha e do seu tratamento, pelos registos

e medidas técnicas e organizativas associadas à segurança do seu tratamento, em estrito cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e demais legislação aplicável. ____

5. No âmbito do presente Protocolo, as partes terão acesso a dados pessoais dos signatários e representantes da contraparte, sendo tais dados tratados para efeitos de gestão do processo de assinatura e gestão deste Protocolo, com base no interesse legítimo de cada uma das partes, e no cumprimento de obrigações legais aplicáveis, não sendo tais dados tratados para quaisquer outras finalidades e sendo cumpridas, pelas partes, as obrigações legais resultantes do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável. ____
6. Os dados pessoais referidos no n.º 5 serão conservados enquanto se mantiver em vigor o Protocolo entre as partes e/ou pelo período adicional que se revele estritamente necessário de forma a cumprir prazos previstos na lei e/ou defender direitos e interesses em processo judicial.
7. Os dados dos signatários e representantes de cada uma das partes serão disponibilizados diretamente pelos mesmos, sendo cada parte responsável por assegurar o cumprimento das obrigações legais aplicáveis neste âmbito. ____
8. As partes assegurarão aos titulares dos dados, nos termos legalmente previstos, nomeadamente, os direitos de acesso, retificação, eliminação ou a limitação do seu tratamento, ou oposição ao tratamento, mediante pedido escrito dirigido à entidade responsável pelo tratamento para os seguintes contactos: ____

Município: endereço de e-mail ____

Associação: endereço de e-mail ____

9. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, os titulares dos dados têm ainda direito a apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados ou a outra autoridade de controlo competente nos termos da lei, caso entendam que o tratamento dos seus dados viola o regime legal em vigor. ____

Cláusula 11.ª

Incumprimento

1. O incumprimento dos deveres e obrigações estabelecidos no presente Protocolo concede ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o mesmo, sem que a **ASSOCIAÇÃO** tenha direito a qualquer indemnização. ____
2. A resolução do Protocolo por incumprimento, nos termos do número anterior, ou por vontade da **ASSOCIAÇÃO**, determina a obrigatoriedade da **ASSOCIAÇÃO** proceder à devolução imediata ao **MUNICÍPIO** das quantias já recebidas e não comprovadamente afetadas ao âmbito do presente Protocolo pela **ASSOCIAÇÃO**, acrescidas de juros à taxa legal em vigor. ____
3. A resolução do Protocolo deve ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção. ____

Cláusula 12.ª

Duração

O presente protocolo terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura.

Cláusula 13.ª

Subcontratação

O **MUNICÍPIO** não se relaciona com quaisquer subcontratantes que a **ASSOCIAÇÃO** venha a contratar tendo em vista o cumprimento das obrigações que decorrem do presente Protocolo. ____

Cláusula 14.ª

Comunicações

Todas as comunicações relativas ao presente Protocolo serão dirigidas para as moradas referidas na identificação das partes intervenientes. ____

Cláusula 15.ª

Natureza do protocolo

As partes reconhecem a natureza administrativa do presente Protocolo nos termos dos artigos 200.º e 202.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 278º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Município os poderes previstos no artigo 302º do mesmo Código. ____

Cláusula 16.ª

Gestor do protocolo e Acompanhamento

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos e de modo a acompanhar permanentemente a execução é designado o técnico do DDS, _____ como gestor deste Protocolo. ____

Cláusula 17.ª

Foro

Para as questões emergentes do presente Protocolo é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra. ____

Cláusula 18.ª

Lacunas e Alterações

1. As lacunas às condições estabelecidas neste Protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes.

2. Todos os aditamentos e alterações ao presente Protocolo só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes. ____

Cláusula 19.ª

Publicitação

O presente Protocolo deverá ser publicado no sítio da internet do Município, em respeito pela Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, sem prejuízo de publicitação no Boletim Municipal. ____

E para constar se lavrou o presente Protocolo que vai ser assinado por ambos os contraentes, e por mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública, nomeada pelo despacho n.º 94/2021, do Presidente da Câmara Municipal, em 26 de outubro de 2021, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que o fiz escrever e também assino ____

Oeiras, 16 de Dezembro de 2021. ____

O 1.º CONTRAENTE

[REDACTED]

Francisco Rocha Gonçalves

O 2.º CONTRAENTE

[REDACTED]

Pedro Taborda

A Oficial Pública

[REDACTED]

Sara Figueiredo